

OFÍCIO CMV Nº. 327/2023

Camapuã/MS, 20 de agosto de 2023.

Do Sr. Pedro Dias Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Camapuã-MS
Ao Agente de Contratação do Poder Legislativo
Sr. Moisés Mancebo Manhães Junior

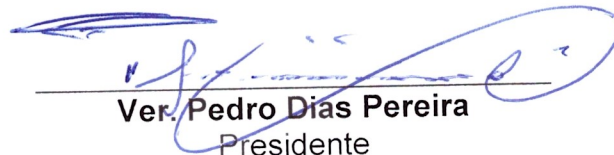
Prezado Senhor:

Tendo em vista a solicitação da Empresa Primazia – Assessoria em Gestão & Projetos, conforme Ofício nº 007/2023, datado de 14 de setembro de 2023, protocolado no dia 14/09/23, sob nº 255, a qual solicita o cancelamento do Contrato Administrativo nº 005/2022, oriundo da Inexigibilidade nº 001/2022, venho por meio deste, nos termos do Art. 74, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, solicitar a Vossa Senhoria que inicie os procedimentos necessários para “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica de contabilidade pública, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal até a abertura de concurso – e posterior efetivação – de profissional Contador.

Por oportuno, verifique junto ao setor de contabilidade a existência de dotação orçamentária necessária ao objeto da futura contratação.

Ao ensejo, aproveito para reiterar votos de estima e apreço.


Atenciosamente,


Ver. Pedro Dias Pereira
Presidente

Câmara Municipal de Camapuã
Protocolo Entrada

N.º 260

Data: 21/09/2023 Hs: 11:21


RECEBIDO

OFÍCIO CMV Nº. 327/2023

Camapuã/MS, 20 de agosto de 2023.

Do Sr. Pedro Dias Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Camapuã-MS
Ao Agente de Contratação do Poder Legislativo
Sr. Moisés Mancebo Manhães Junior

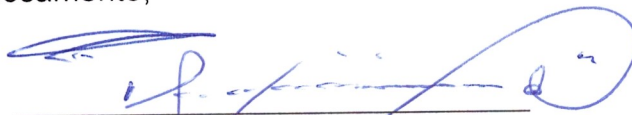
Prezado Senhor:

Tendo em vista a solicitação da Empresa Primazia – Assessoria em Gestão & Projetos, conforme Ofício nº 007/2023, datado de 14 de setembro de 2023, protocolado no dia 14/09/23, sob nº 255, a qual solicita o cancelamento do Contrato Administrativo nº 005/2022, oriundo da Inexigibilidade nº 001/2022, venho por meio deste, nos termos do Art. 74, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, solicitar a Vossa Senhoria que inicie os procedimentos necessários para “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica de contabilidade pública, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal até a abertura de concurso – e posterior efetivação – de profissional Contador.

Por oportuno, verifique junto ao setor de contabilidade a existência de dotação orçamentária necessária ao objeto da futura contratação.

Ao ensejo, aproveito para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Ver. Pedro Dias Pereira
Presidente

Câmara Municipal de Camapuã
Protocolo Entrada

N.º 260

Data: 21/09/2023 Hs: 11:21

Mancebo
RECEBIDO

OFICIO Nº 007/2023

Campo Grande – MS, 14 de Setembro de 2023

Ao Senhor

Pedro Dias Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Camapuã

Assunto: Solicitação de cancelamento de contrato

Prezado Presidente,

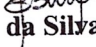
Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, a Câmara Municipal de Camapuã possui com a empresa **Primazia Consultoria & Projetos Contábeis e Financeiros Eireli**, CNPJ sob o nº 13.647.880/0001-34, o Contrato Administrativo nº 005/2022, oriundo da Inexigibilidade nº 001/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica de contabilidade pública, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Camapuã - MS, conforme especificações e condições constantes no termo de referência e proposta comercial, e demais condições contidas no Processo Licitatório nº 005/2022, Inexigibilidade licitatória nº 001/2022, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

O Contrato Administrativo nº 005/2022, foi assinado em 16 de Março de 2022, com prazo de vigência de 12(doze) meses, contado da data de assinatura, com vigência até 15 de Abril de 2024, por meio do Termo Aditivo nº 001/2023.

Pelo exposto, solicito o cancelamento do respectivo contrato, conforme Clausula Nona – Da Rescisão, tendo em vista não ter mais condições de atender o mesmo.

Certo de contarmos com vossa compreensão, aproveitamos para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Elisângela da Silva Barbosa
Contadora – CRC/MS 10460

Câmara Municipal de Camapuã
Protocolo Entrada

N.º 255

Data: 14/09/2023 Hs: 11:02


RECEBIDO

DATA ENTREGAMENTO
30.09.23

DATA INICIO
01.10.23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 010/2023****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023**

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2023, tipo "**Menor Preço por Item**" que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PARQUE DE INFORMÁTICA/EQUIPAMENTOS, REDE DE TELEFONIA, PABX E SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Fianças e Planejamento a realizar-se no dia 17/10/2023 às 08h na sala de Licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro.

O edital está disponível no sítio: www.camapua.ms.gov.br. Mais informações (67) 3286-6010.

Camapuã/MS, 28 de setembro de 2023.

Luis Eduardo G. B. Rodrigues

Analista de Licitação

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 008/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023**

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 008/2023, tipo "Menor Preço GLOBAL", que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ E SINALIZAÇÕES NO TRECHO DA RUA SANTOS DUMONT COM A RUA FRANCISCO FAUSTINO E TRECHO DA RUA CARLOS HUGUENEY RODRIGUES MACHADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, BDI e Projetos, no Município de Camapuã-MS, a realizar-se no DIA 16/10/2023, às 08:00h, na Sala de Licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441 - Centro.

O Edital está disponível no sítio: www.camapua.ms.gov.br. Mais informações (67) 3286-6010.

Camapuã-MS, 28 de setembro de 2023.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA - TÉCNICA DE LICITAÇÃO.

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

Licitação**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

Tomada de Preço nº 005/2023

Processo Administrativo nº 083/2023

Em face ao Julgamento e Classificação das Propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, Modalidade Tomada de Preço n. **005/2023**, que tem por Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ E SINALIZAÇÕES NO PROLONGAMENTO DA RUA BONFIM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, no Município de Camapuã-MS, **HOMOLOGO** os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã - MS, bem como, **ADJUDICO** o objeto, da referida Tomada de Preço a favor das seguintes Empresa, sendo:

LOTE 1 - TERRAPLANAGEM PROLONGAMENTO DA RUA BONFIM, NO MUNICÍPIO DE CAMAPUA-MS - EMPRESA NIPHA ENGENHARIA LTDA ME, no Valor R\$ 436.354,74

LOTE 2 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PROLONGAMENTO DA RUA BONFIM, NO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ-MS - EMPRESA MACRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, no Valor de R\$ 581.132,85

Registre-se, publique-se, cumpra-se e encaminhe-se ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para que sejam adotadas as providências necessárias a formalização contratual com a licitante vencedora.

Camapuã - MS, 28 de setembro de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY - Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

**Câmara Municipal de Camapuã/MS
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 005/2022
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 001/2022

PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ/MS E
PRIMAZIA CONSULTORIA & PROJETOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS EIRELI

OBJETO : Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica de contabilidade pública, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e Proposta Comercial.

Por este instrumento, o Presidente da Câmara Municipal de Camapuã/MS em respeito aos princípios gerais de direito público, procede o Termo de Encerramento do Contrato nº 005/2022, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, celebrado com a Empresa **PRIMAZIA CONSULTORIA & PROJETOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.647.880/0001-34, a pedido desta.

Camapuã/MS, 29 de setembro de 2023.

PEDRO DIAS PEREIRA

- Pedrinho Cabeleireiro -

Presidente

Matéria enviada, por: Moisés Mancebo Manhães Junior.

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
LEI Nº 2.351, DE 28 DE OUTUBRO DE 2023.

Disciplina diretrizes para implantação do "Setembro Amarelo" no âmbito do Município de Camapuã-MS .

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do "Setembro Amarelo" no âmbito do Município de Camapuã-MS com o objetivo de promover ações de prevenção ao suicídio.

Art. 2º Serão realizadas anualmente, no mês de setembro, durante a campanha "Setembro Amarelo", ações voltadas à prevenção do suicídio.

Parágrafo único. São objetivos do "Setembro Amarelo":

I - incentivar a iluminação de prédios públicos com luzes de cor amarela;

II - promover ações de conscientização da população sobre prevenção ao suicídio;

III - informar a população sobre as políticas públicas que existem no Município para prevenção ao suicídio, inclusive sobre canais de atendimento;

IV - estimular e disseminar perante os órgãos públicos e instituições o debate sobre o suicídio, ampliando a discussão sob o ponto de vista social e educacional.

Art. 3º A implantação, coordenação e acompanhamento do "Setembro Amarelo" ficará a cargo do órgão competente designado pelo Poder Executivo.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 28 de setembro de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Setor de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023**EXCLUSIVO ME, EPP E MEI**

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, através da Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023**, tipo "Menor Preço por Lote", que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE KIT'S PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar-se no DIA **26/10/2023**, às **09:00H (Horário de Brasília - DF)** na sala de licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro .

O Edital está disponível no sítio: www.camapua.ms.gov.br e página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>). Mais informações (67) 3286-6010.

Camapuã-MS, 28 de setembro de 2023.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
TÉCNICA EM LICITAÇÃO.

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande nº. 353 – centro - Camapuã / MS - Fone: (67) 3286-1560 / 1536 / 1010 / 1011

DECRETO Nº 12, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio para atuar nos processos licitatórios no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã/MS.

O Vereador PEDRO DIAS PEREIRA, nome parlamentar PEDRINHO CABELEIREIRO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o artigo 34, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2.021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para atuar como Agente de Contratação em licitações no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã/MS, o servidor MOISÉS MANCEBO MANHÃES JUNIOR.

Art. 2º. Nas licitações na modalidade pregão, o agente de contratação será denominado Pregoeiro.

Art. 3º. Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio em licitações no âmbito da Câmara Municipal de Camapuã-MS, os servidores KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA e SILVIO JOSÉ CONEGUNDES, como membros titulares.

Art. 4º. Atuará como suplente do Agente de Contratação o servidor DANNY LEMOS DE CARVALHO e como suplente da equipe de apoio a servidora CRISTIANE GUTIERREZ.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Atos contrários.

Da Presidência da Câmara Municipal de Camapuã/MS, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2023.


VEREADOR PEDRINHO CABELEIREIRO
Presidente

Camãra Municipal

DECRETO Nº 12, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio para atuar nos processos licitatórios no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã/MS.

O Vereador PEDRO DIAS PEREIRA, nome parlamentar PEDRINHO CABELEIREIRO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o artigo 34, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2.021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para atuar como Agente de Contratação em licitações no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã/MS, o servidor MOISÉS MANCEBO MANHÃES JUNIOR.

Art. 2º. Nas licitações na modalidade pregão, o agente de contratação será denominado Pregoeiro.

Art. 3º. Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio em licitações no âmbito da Câmara Municipal de Camapuã-MS, os servidores KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA e SILVIO JOSÉ CONEGUNDES, como membros titulares.

Art. 4º Atuará como suplente do Agente de Contratação o servidor DANNY LEMOS DE CARVALHO e como suplente da equipe de apoio a servidora CRISTIANE GUTIERREZ.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Atos contrários.

Da Presidência da Câmara Municipal de Camapuã/MS, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2023.

VEREADOR PEDRINHO CABELEIREIRO

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Camãra Municipal

DECRETO Nº 009, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

O Vereador Pedro Dias Pereira (Pedrinho Cabeleireiro), Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis ;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 15 dias de férias a servidora **LOHRANY HENRIQUE DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Assistente Geral, Cargo Efetivo, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º- As férias serão gozadas no período de 25 (vinte e cinco) de janeiro a 08 (oito) de fevereiro de 2023, sendo os demais 15 dias gozados em data posterior.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 13 (treze) de dezembro de 2021 a 12 (doze) de dezembro de 2022.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2.023.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.851 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos relativos ao ano de 2023 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA :

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos relativo ao ano de 2023 na forma do Anexo Único que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A observância dos feriados nacionais, estaduais e municipais estende-se aos órgãos públicos e empresas privadas, com sede ou repartição no Município de Camapuã, enquanto que, em relação a pontos facultativos, se restringe aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo de o Poder Legislativo vir a adotá-los ou definir outros a serem observados no âmbito de sua competência.

Art. 3º Fica resguardada e assegurada a prestação de serviços considerados essenciais, na forma da legislação pertinente, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento desses tipos de serviços afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual, na área de contabilidade pública, para atuar em assessoria e consultoria contábil e administrativa, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal, para atender na área de orçamento, execução orçamentária, contabilidade pública, movimentação financeira, patrimônio e administrativa, em observância às novas normas de contabilidade aplicada ao setor público, com disponibilização de um profissional da área de contabilidade registrado junto ao órgão de classe, para assinar todos os documentos de natureza de sua competência, de modo a atender as normas legais e vigentes, em estrita observância ao Estudo Técnico Preliminar.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Em primeiro lugar, cabe dizer que na constante busca da melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade, a administração cotidianamente tem enfrentado novos desafios para cumprir sua missão institucional e, para tal, vem buscando constante modernização tecnológica e capacitação de seus profissionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536

A contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme citado acima, é necessária uma vez que é referente a áreas que controlam e movimentam os recursos financeiros, ou seja, que afetam diretamente o patrimônio da entidade.

Outro fator que torna a contratação imprescindível diz respeito às constantes modificações e adaptações inseridas pela legislação, tanto municipal, estadual e federal, voltadas para as áreas, objeto da assessoria, exigindo a presença de profissionais com notório conhecimento adequado e especializado para auxiliar na aplicação correta dessas normas.

Assim, fica demonstrada a imperatividade da contratação de consultoria e assessoria especializada para auxiliar os vários atos do Planejamento Financeiro, Orçamentário e Contábil, bem como em relação às novas mudanças da contabilidade pública e nas obrigações acessórias mensais e anuais do setor de Contabilidade, de maneira a dinamizar os diversos procedimentos da Administração Pública.

Isto posto, tem-se que o assessoramento no acompanhamento da gestão pública, envolvendo as áreas administrativa, finanças e contabilidade, por equipe capacitada e qualificada, garantirá que os atos sejam realizados dentro dos padrões exigidos pela legislação e expressarão com fidedignidade todos os dados, observando os padrões legais, efetivando a transparência na gestão pública; além de substanciar as tomadas de decisão do gestor, e demais usuários da informação, por meio da consultoria de informações gerenciais, para a melhoria da gestão e informação à sociedade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536

Assim, considerando a inviabilidade de atuação da assessoria própria, é admissível a contratação para atender aos serviços de natureza ordinária do Ente, órgão ou entidade, mediante justificativa circunstanciada consignando as razões para a contratação, observadas as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Assim, justifica-se a contratação de Empresa de Consultoria e Assessoria Contábil aplicada ao setor público, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa, de forma a atender as normas legais vigentes, junto a Câmara Municipal de Camapuã/MS, pelo que se segue:

- a) Permitiria a economicidade na prestação dos serviços, não implicando em mudanças estruturais e assim facilitando e otimizando os serviços prestados pelos servidores, por meios de orientações;
- b) Minimizaria custos, vez que busca evitar inaptações que poderiam gerar ônus desnecessários à Administração;
- c) Os serviços trariam benefícios e uma grande gama de conhecimento, especialmente quanto à legislação pertinente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul-TCE/MS;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536

- d) Auxiliariam quanto à correta Prestação de Contas junto ao TCE-MS;
- e) Auxiliariam quanto à correta e tempestiva preparação, configuração e validação dos arquivos digitais com os dados contábeis e as informações a serem prestadas eletronicamente pelo Ente Contratante;
- f) Promoveriam a atualização constante dos servidores e técnicos lotados na Câmara Municipal.

Assim, o que justifica a presente contratação do referido objeto por **inexigibilidade**, levando em conta a especialidade dos serviços e singularidade dos mesmos, a pessoalidade e confiança do profissional na realização dos serviços em concordância com o Art. 74, Inciso III, c, da Lei Federal nº 14.133/21 e, o **Tipo**, refere-se ao **Preço Global** pela indivisibilidade do objeto, bem como a possibilidade da celebração de contrato de natureza envolvendo as mais variadas questões administrativas como contabilidade, finanças, orçamento, legislação, Tribunal de Contas, etc.

Por conseguinte, o contrato alcançaria atividades relacionadas, por exemplo, à correta e tempestiva prestação dos informes eletrônicos, auditoria de atos contábeis em geral, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, elaboração de defesas contábeis e administrativas junto ao Tribunal de Contas, elaboração de decretos e outros atos normativos, orientação contábil e legal aos servidores, entre outros, na forma deste Estudo Técnico Preliminar.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536

Corroborando o assunto, deve ser ressaltado que existem várias ações que tramitam no Tribunal de Contas por causa de fatores diretamente associados com a crise econômica e social na qual se encontra mergulhado este país. Na maioria das vezes, tais causas administrativas (Tribunal de Contas) reclamam a presença de um profissional da área contábil mais experiente e versado nas questões dotadas na área do Contabilidade Pública.

Diante disso, destaca-se que a equipe de profissionais da Contratada deverá ser qualificada e multidisciplinar, visto que deverá possuir profissionais com comprovada qualificação mediante apresentação de certidões e atestados de capacidade técnica na área de contabilidade pública.

Para tanto, a empresa a ser contratada também deverá apresentar junto à Documentação de Qualificação Técnica a relação da Equipe Técnica e seu vínculo com a Empresa por meio da anotação na CTPS ou cópia de Contrato, juntamente com os seguintes comprovantes, quando houver.

Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da administração, além de promover a atualização constante dos servidores municipais



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa Contratada deverá prestar os serviços detalhados a seguir:

1. Assessorar elaboração do Orçamento Programa da Câmara, compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), dentro do prazo estabelecido na Lei Orgânica do município;
2. Assessorar transmissão das Prestação de Contas Anual – Balanço Geral da Câmara Municipal de Camapuã/MS, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo legal;
3. Assessorar processo de elaboração e transmissão, e homologação dos arquivos contábeis, mês a mês, referente ao SICOM, dentro do prazo legal estabelecido pelo TCE/MS;
4. Acompanhar os gastos realizados com necessários à organização e ao funcionamento da unidade gestora, tais como: pessoal, encargos, material de consumo e serviços, e despesas gerais inclusive para a conservação do seu patrimônio;
5. Assessorar e acompanhar a execução de empenhos, liquidações e pagamentos, referente as despesas administrativas para manutenção da entidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536

6. Assessora e organizar a montagem dos balancetes mensais referente a execuções;
7. Assessorar e acompanhar a realização das obrigações acessórias do setor de recursos humanos, no fechamento da folha pagamento mensal dos servidores da entidade, e no envio das prestações de contas e-social e sicap;
8. Realizar estudos técnicos acerca da execução orçamentária e financeira da entidade, quando solicitado;
9. A empresa disponibilizará um profissional da área de contabilidade registrado junto ao órgão de classe, para assinar todos os documentos de natureza de sua competência;
10. Assessorar a entidade no processo de cadastro e escrituração contábil dos bens pertinente ao patrimônio da Câmara Municipal, compreendendo: vida útil, código pcasp, estado de conservação, depreciação e demais serviços correlatos;
11. Controlar e acompanhar a entidade, quanto abertura de créditos adicionais na forma da legislação vigente;
12. Assessorar na implantação de controle administrativos e financeiros para a boa gestão da administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536

13. Assessorar a entidade no cumprimento das regras e procedimentos implementados pelo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC;
14. Assessorar a entidade nos processos do dia a dia de natureza contábil, via atendimento remoto, whatsapp, telefone, zoom, meet, e-mail, entre outros.
15. Assessorar a entidade no processo de transparência das contas públicas referente à posição patrimonial e financeira;

DA VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação está de acordo com regras de viabilidade e razoabilidade, uma vez que o legislativo possui recursos financeiros para a concretização, com dotação orçamentária específica: **33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Em conformidade com o Princípio da Razoabilidade, o Poder Legislativo agiu com cautela, estudou a possibilidade da contratação e os resultados a serem alcançados, limitando a discricionariedade de sua ação.

No que tange à viabilidade da contratação, a mesma se demonstra viável, isto é, a contratação é necessária aos trabalhos da Casa e por estar de acordo com legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536

DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos na “Cláusula 3”, serão realizados pelos técnicos da empresa contratada em sua sede, devendo a empresa dispor de equipe para pronto atendimento e assessoramento, em horário comercial, via telefone, assim como via internet e por outros meios eletrônicos, e visitas *in loco* quando necessárias.

As orientações técnicas, consultas, questionamentos, dentre outros, poderão ser encaminhados via e-mail, WhatsApp, telefone e demais instrumentos de comunicação.

REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS PELO FUTURO CONTRATADO

1. O participante vencedor deverá realizar os serviços pessoalmente em virtude da confiabilidade que se exige na futura contratação;
2. Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21 e as suspensões no interesse de ambas as partes contratuais, conforme Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;
3. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4. Não incorrer em atrasos e nem falhas durante a execução contratual;
5. Manter regularidade fiscal durante o período do contrato;
6. Se fazer presente à Câmara Municipal, no mínimo, deslocando-se



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536

- semanalmente até a sede da Contratante;
- 7. Atender a todos os chamados por meio de acesso remoto;
- 8. Formalizar pareceres técnicos sempre que solicitado;
- 9. Cumprir prazo legal de envio de documentos ao TCE-MS.

DA IMPOSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços de forma única, constantemente, sendo inviável seu parcelamento, uma vez que a divisibilidade poderia ocasionar contratação de mais de um fornecedor, o que causaria a elevação dos custos e procedimentos diversos de soluções, fato que não condiz com a natureza do objeto a ser licitado e inviabilizaria a modalidade por inexigibilidade.

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE/ VALOR

O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sendo tal lapso temporal propício para a realização dos serviços em condições descritas no Termo de Referência e futuro contrato;

A estimativa do valor deverá se balizar pelo mercado, com devidas comprovações, conforme documentos fornecidos, devendo ser considerado o valor aplicado pela empresa a ser contratada em outros municípios que possui contrato de igual valor;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536

Da cotação que foi fornecida, chegou-se ao valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), sendo este o valor máximo.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato, **total de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), que será desembolsada em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, que vencem subsequente e sucessivamente nos meses posteriores à assinatura deste instrumento, a CONTRATANTE pagará em até 5 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal, sendo acompanhado pelo Fiscal de Contratos que, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, comunicará ao Presidente da Câmara para notificar a CONTRATADA;

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada;

Na ocorrência de erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras e, nesse caso, o prazo que consta no primeiro parágrafo Das Condições de Pagamento, começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal sem imperfeições.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

A Câmara Municipal de Camapuã/MS, ora denominado **CONTRATANTE**, ficará obrigado a:

- a) Manter em dia as suas informações contábeis para que a Contratada os assessor e auxilie na execução dos serviços relacionados na "Cláusula 3", cumprindo, de maneira efetiva, os prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle externo;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio do Setor Responsável, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à Autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar por escrito, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato, além de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Não praticar atos de ingerência na administração da contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536

- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste contrato, como fornecer acesso remoto à sua rede e permitir livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do objeto quando das visitas *in loco*, quando necessário;
- g) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, de modo a promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, após verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais;
- h) Reter as obrigações tributárias, quando permitido pela legislação;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento;
- j) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

A execução do Contrato **não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Ente Contratante**, sendo vedada qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

A empresa, ora denominada **CONTRATADA**, ficará obrigada a:

- a) Executar o contrato firmado com a Contratante, conforme especificações dos serviços constantes neste Estudo Técnico Preliminar, bem como em sua proposta e Termo de Referência;
- b) Fornecer a seus empregados quaisquer ferramentas e



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536

instrumentos necessários à execução dos serviços;

- c) Responsabilizar-se pelo pessoal técnico especializado necessário à execução dos serviços;
- d) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;
- e) Respeitar o sistema de segurança da Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele, além de manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passam pela sua apreciação;
- f) Manter a Contratante sempre informada de todos os serviços realizados junto aos servidores municipais e Órgãos de Controle Externo;
- g) Facilitar ao Setor Responsável da Contratante a fiscalização dos serviços pactuados;
- h) Manter todas as suas condições de habilitação durante a execução do contrato.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo Setor Responsável, especificamente pela servidora ANDRÉIA MARTINS FERREIRA, nomeada pelo Decreto nº 014, de 05 de janeiro de 2023, a qual



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536

terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

A gestão do contrato será realizada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Pedro Dias Pereira – Pedrinho Cabeleireiro, ora denominado GESTOR DE CONTRATO.

Ao Setor Responsável pela fiscalização do contrato compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da Contratada e por servidor designado pela Contratante, em que se registrem, em cada visita: as atividades desenvolvidas e as ocorrências ou observações descritas de forma analítica;

c) Ordenar à Contratada corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536

- d) Acompanhar e aprovar os serviços executados;
- e) Atestar a execução dos serviços;
- f) Encaminhar à Seção de Compras os documentos referentes aos pagamentos (nota fiscal, com o atesto do Fiscal do Contrato).

A ação do Setor Responsável não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

O representante da Contratante deve ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

DAS PENALIDADES - MULTAS

Por **inexecução total** ou **execução parcial** do contrato de prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves, assim entendidas àquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do material/bem não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, que não serão recepcionados pela Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536

Municipal.

- c) O contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no Artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d) As multas aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;
- e) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados e ser dirigida à autoridade que praticou o ato administrativo. Deve ser apresentada **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena;
- g) Na eventual aplicação de penalidade, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-la, se admitidas as suas justificativas, nos termos da legislação aplicável;
- h) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536

fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

i) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Camapuã /MS, quando for o caso, ou serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

DA EXISTÊNCIA DE IMPACTO AMBIENTAL

Com fulcro “caput” do art. 225, da Constituição da República Federativa do Brasil, que segue transcrito:

Art. 225 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Desta forma, em consonância com os termos do Art. 225, a Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 2021) versa sobre o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei e destaca a referida orientação dispondo que o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536

Assim o sendo, considerando a observância dos critérios de sustentabilidade em licitações, isto é, nas contratações diretas, sem licitação, nos casos de **inexigibilidade** e dispensa, bem como nos convênios e instrumentos congêneres, a **presente contratação não possuirá nenhuma incidência sobre o meio ambiente, não gerando nenhum tipo de impacto ambiental por sua natureza.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Após análise, aprovo este Estudo Técnico Preliminar, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Camapuã/MS.

Camapuã/MS, 25 de setembro de 2023.

Ver. Pedro Dias Pereira
- Pedrinho Cabeleireiro -
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536

TERMO DE REFERÊNCIA

I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica de contabilidade pública, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal, sendo que o contratado deverá se fazer presente na Câmara Municipal, no mínimo, semanalmente e, ainda, atender todos os chamados por meio de acesso remoto.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	<ul style="list-style-type: none">- Prestação de serviços de consultoria técnica de contabilidade pública, abrangendo as seguintes áreas: contabilidade financeira, contabilidade orçamentária;- Orientação e acompanhamento sobre envio das prestações de contas ao TCE/MS (SICAP, SICOM, SICONFI, RGF, PCASP, MCASP E LAR);- Orientação, acompanhamento, elaboração dos balancetes e balanço geral da Câmara Municipal;- Acesso e acompanhamento do Portal da Transparência do TCE/MS;- Prestação de serviços técnicos de contabilidade pública abrangendo área administrativa patrimonial e de planejamento, com controle da	12	Mês	R\$ 8.950,00	R\$ 107.400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536

	<p>execução orçamentária;</p> <ul style="list-style-type: none">- O profissional contratado deverá realizar atendimento presencial e on-line (e-mail, wats app, telefone...);- A contratada ainda deverá se responsabilizar por realizar os seguintes procedimentos:<ul style="list-style-type: none">a) Análise da legislação municipal pertinente à área contábil, abrangendo os setores tributários, pessoal, patrimonial, avaliando os aspectos de legalidade, controle e transparência;b) Análise da aplicação das normas editadas pelo (TC/MS), como súmulas, instruções normativas, consultas e demais deliberações com vista a garantir o seu cumprimento;- A empresa deverá nomear um responsável técnico para ser credenciado aos órgãos fiscalizadores e assinatura de peças contábeis;				
2	<p>PARECER:</p> <ul style="list-style-type: none">- Assessoria na análise e revisão dos instrumentos de planejamento quais sejam: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA encaminhados pelo Poder Executivo;- Orientação e acompanhamento dos procedimento e prazos para encaminhamento de atos de pessoal e contratados administrativo celebrados pela Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul (TC/MS) e demais órgãos fiscalizadores;- Assessorar e acompanhar cumprimento dos índices oficiais obrigatórios determinados pela Lei Complementar nº 101/2000 e Constituição Federal;	12	Mês	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536

	- Consultoria e Assessoria nos processos de movimentação de pessoal, nomeação, posse, transferências, readaptação e exoneração, de acordo com o Estatuto dos Servidores e com normas legais em cumprimento as exigências do TCE/MS; - Consultoria e assessoria na elaboração dos recursos contábeis de reconsideração, revisão cabíveis, junto aos órgãos fiscalizadores (TCE/MS - TCU/CGU);				
VALOR GLOBAL					R\$ 132.000,00

II – RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

O recebimento dos serviços será efetuado pelos servidores da Câmara Municipal, sendo acompanhados pelo fiscal de contratados que, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, comunicará ao Presidente da Câmara para notificar o contratado.

O recebimento dos serviços não desobriga o contratado com possíveis contratempos que possam surgir, como: atrasos ou serviços prestados em desacordo com legislação ou atualizações normativas.

O pagamento deverá ser efetuado em até 05 dias após a apresentação de Nota Fiscal atestada, com comprovação de regularidade fiscal. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida ao licitante vencedor para as devidas correções e, nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal sem imperfeições.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536

III – AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E LOCAL DE EXECUÇÃO

A proposta será avaliada pelo valor global e estar de acordo com preço de mercado, em compatibilidade com preços ofertados a outros municípios cuja empresa possui contrato similar, devendo estar digitada em papel timbrado da empresa, em linguagem clara, sem rasura ou entrelinhas e conter obrigatoriamente:

- ✓ **Local;**
- ✓ **Data;**
- ✓ **Nome e assinatura do responsável;**
- ✓ **Carimbo do CNPJ;**
- ✓ **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.**

Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, contribuições, frete e demais encargos incidentes, direta ou indiretamente na realização do objeto.

A proposta comercial deverá ser apresentada por preço mensal e global. As propostas que não apresentarem validade serão consideradas com prazo de 60 (sessenta) dias.

O local de execução dos serviços será no prédio da Câmara Municipal, além de acesso remoto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536

IV – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS, ACEITABILIDADE E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

O licitante deverá iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do futuro contrato.

Deverá realizar os serviços de forma presencial semanalmente, de forma regular e sempre que for solicitado.

Os serviços serão recepcionados por servidores da Câmara e fiscalizados pelo Fiscal de Contratos. O recebimento provisório não tira responsabilidade do contratado de reparar e refazer qualquer serviço.

Pelo descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas neste termo e Contrato, a empresa ficará sujeita às sanções estabelecidas no artigo 155 e seguinte da Lei Federal nº 14.133/21.

Pela inexecução total ou parcial do futuro contratado, a Câmara Municipal poderá aplicar à Contratada, multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do material/bem não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, que não serão recepcionados pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536

V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente **CONTRATADO**, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- I. Efetuar o pagamento na forma convencional na Cláusula Sétima do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- II. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- III. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestados e nos prazos fixados.

Para execução dos serviços do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- I. Prestar os serviços conforme especificado no presente Termo de Referência e Proposta de Preço apresentada;
- II. Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/21 e as supressões no interesse de ambas as partes contratuais, conforme art. 125 da referida lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536

- III. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contratado;
- IV. Fazer-se presente na Câmara Municipal ao menos semanalmente e atender todos os chamados de forma remota.

Ver. Pedro Dias Pereira
Presidente



BRIZOLA ASSESSORIA
E CONSULTORIA CONTABIL

COTAÇÃO DE PREÇO

Para: Câmara Municipal de Camapuã-MS

Proponente: BRIZOLA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA


Endereço: Rua Quinze de Novembro, nº1664 – bairro: Centro - Cep: 79.002-141

CNPJ: 33.236.641/0001-07

Cidade: CAMPO GRANDE/MS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade pública, abrangendo as seguintes áreas:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	<ul style="list-style-type: none">- Prestação de serviços de consultoria técnica de contabilidade pública, abrangendo as seguintes áreas: contabilidade financeira, contabilidade orçamentária;- Orientação e acompanhamento sobre envio das prestações de contas ao TCE/MS (SICAP, SICOM, SICONFI, RGF, PCASP, MCASP E LAR);- Orientação, acompanhamento, elaboração dos balancetes e balanço geral da Câmara Municipal;- Acesso e acompanhamento do Portal da Transparência do TCE/MS;- Prestação de serviços técnicos de contabilidade pública abrangendo área administrativa patrimonial e de planejamento, com controle da execução orçamentária;- O profissional contratado deverá realizar atendimento presencial e on-line (e-mail, wats app, telefone...);- A contratada ainda deverá se responsabilizar por realizar os seguintes procedimentos:<ul style="list-style-type: none">a) Análise da legislação municipal pertinente à área contábil, abrangendo os setores tributários, pessoal, patrimonial, avaliando os aspectos de legalidade, controle e transparência;b) Análise da aplicação das normas editadas pelo (TC/MS), como súmulas, instruções normativas, consultas e demais deliberações com vista a garantir o seu cumprimento;- A empresa deverá nomear um responsável técnico para ser credenciado aos órgãos fiscalizadores e assinatura de peças contábeis;	12	Mês	R\$ 8.950,00	R\$ 107.400,00





BRIZOLA ASSESSORIA
E CONSULTORIA CONTÁBIL

2	PARECER: - Assessoria na análise e revisão dos instrumentos de planejamento quais sejam: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA encaminhados pelo Poder Executivo; - Orientação e acompanhamento dos procedimento e prazos para encaminhamento de atos de pessoal e contratados administrativo celebrados pela Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul (TC/MS) e demais órgãos fiscalizadores; - Assessorar e acompanhar cumprimento dos índices oficiais obrigatórios determinados pela Lei Complementar nº 101/2000 e Constituição Federal; - Consultoria e Assessoria nos processos de movimentação de pessoal, nomeação, posse, transferências, readaptação e exoneração, de acordo com o Estatuto dos Servidores e com normas legais em cumprimento as exigências do TCE/MS; - Consultoria e assessoria na elaboração dos recursos contábeis de reconsideração, revisão cabíveis, junto aos órgãos fiscalizadores (TCE/MS – TCU/CGU);	12	Mês	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00
VALOR GLOBAL					R\$ 132.000,00

TOTAL GERAL POR EXTENSO: R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)

Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fretes e taxas e deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Campo Grande-MS, 27 de setembro de 2023

Brizola Consultoria e Assessoria Contábil

Mariléia Brizola da Rosa

Socia-Proprietária – CPF: 013.832.080-26

Contadora CRC/MS 014343/O-9

CARIMBO-CNPJ

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.236.641/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2019
NOME EMPRESARIAL BRIZOLA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRIZOLA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R QUINZE DE NOVENBRO	NÚMERO 1664	COMPLEMENTO *****
CEP 79.002-141	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE
UF MS	ENDEREÇO ELETRÔNICO BRIZOLA.ASSESSORIACONTABIL@GMAIL.COM	
TELEFONE (67) 9873-3718		
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/07/2023 às 18:03:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54600153694

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: BRIZOLA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MSP2000066781

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

CAMPO GRANDE
Local

8 Setembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54685202 em 08/09/2020 da Empresa BRIZOLA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI, CNPJ 33236641000107 e protocolo 200721780 - 04/09/2020. Autenticação: B2A482BEABC3C61DCD96E13A14E7441AB0C9C5. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C231000401426 e o código de segurança LsEU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/072.178-0	MSP2000066781	04/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.832.080-26	MARILEIA BRIZOLA DA ROSA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MARILETA BRIZOLA DA ROSA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 1127366974 - STS - RS

CPF: 013.832.080-26 DATA NASCIMENTO: 08/02/1987

FILIAÇÃO: VILMAR AMELIO DA ROSA
 JOVITA BRIZOLA DA ROSA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: A/B

Nº REGISTRO: 2162544075 VALIDADE: 03/09/2025 1ª HABILITAÇÃO: 03/06/2005



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2162544075

OBSERVAÇÕES:

BRIZOLA

ASSINATURA DO PORTADOR: LOCAL: CAMPO GRANDE, MS DATA EMISSÃO: 23/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE: 54961952767
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO MS847969649

MATO GROSSO DO SUL
 DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

**BRIZOLA CONSULTORIA E ASSESSORIA
CONTABIL EIRELI**

CNPJ: 33.236.641/0001-07

Nire: 54600153694

Alteração do Ato Constitutivo

MARILEIA BRIZOLA DA ROSA, nacionalidade brasileira, empresária, solteira, data de nascimento 08/02/1987, nº do CPF: 013.832.080-26, documento de identidade 6.087.366.974 SJS/RS, com domicílio/residência a Rua José Nogueira Vieira, nº 562, bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, CEP: 79.042.010, titular da empresa **BRIZOLA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI**, CNPJ: 33.236.641/0001-07 – NIRE: 54600153694, resolve alterar seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula PRIMEIRA

Altera-se o endereço da empresa para ***RUA QUINZE DE NOVEMBRO, nº 1664 – Centro, CEP: 79.002-141, nesta cidade de Campo Grande/MS;***

Cláusula SEGUNDA

Altera-se o objeto da empresa para ***ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICOS E TÉCNICOS, COMPREENDIDOS EM CONSULTORIA TÉCNICA EM ESTATÍSTICAS, ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E SOMMELIER E AVALIAÇÃO DE ATIVOS NÃO IMOBILIÁRIOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM CADASTROS, SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EM PLANEJAMENTO CONTÁBIL-FINANCEIRO, DESPACHO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS,***

CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS COM CURSOS NA ÁREA PÚBLICA.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

Cláusula Primeira

A empresa adotará o nome empresarial de BRIZOLA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia BRIZOLA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI.

Cláusula Segunda

O objeto será ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICOS E TÉCNICOS, COMPREENDIDOS EM CONSULTORIA TÉCNICA EM ESTATÍSTICAS, ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E SOMMELIER E AVALIAÇÃO DE ATIVOS NÃO IMOBILIÁRIOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM CADASTROS, SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EM PLANEJAMENTO CONTÁBIL-FINANCEIRO, DESPACHO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS COM CURSOS NA ÁREA PÚBLICA.

Cláusula Terceira

A sede da empresa é na Rua QUINZE DE NOVEMBRO, nº 1664 – Centro, CEP: 79.002-141, Campo Grande/MS,

Cláusula Quarta

A empresa iniciou suas atividades em 04/03/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54685202 em 08/09/2020 da Empresa BRIZOLA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI, CNPJ 33236641000107 e protocolo 200721780 - 04/09/2020. Autenticação: B2A482BEABC3C61DCD96E13A14E7441AB0C9C5. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C231000401426 e o código de segurança LsEU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

Cláusula Quinta

O capital é de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta

A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava

O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima

A administradora e titular da empresa declaram, sob as penas da lei, de que não está(ao) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/072.178-0	MSP2000066781	04/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.832.080-26	MARILEIA BRIZOLA DA ROSA

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Campo Grande. Terça-feira, 08 de Setembro de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54685202 em 08/09/2020 da Empresa BRIZOLA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI, CNPJ 33236641000107 e protocolo 200721780 - 04/09/2020. Autenticação: B2A482BEABC3C61DCD96E13A14E7441AB0C9C5. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C231000401426 e o código de segurança LsEU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	BRIZOLA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI
NOME FANTASIA.. :	BRIZOLA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI
REGISTRO..... :	MS-001611/O-1
CATEGORIA..... :	
CNPJ..... :	33.236.641/0001-07

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO DO SUL, 05/09/2023 as 11:18:57.

Válido até: 04/12/2023.

Código de Controle: 215340.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMS.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARILEIA BRIZOLA DA ROSA
REGISTRO.....	: MS-014343/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.832.080-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO DO SUL, 05/09/2023 as 11:17:45.

Válido até: 04/12/2023.

Código de Controle: 317645.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMS.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRIZOLA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 33.236.641/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:55:45 do dia 20/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2023.

Código de controle da certidão: **287D.C41B.B809.A757**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRIZOLA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.236.641/0001-07

Certidão nº: 16634640/2023

Expedição: 20/04/2023, às 10:53:47

Validade: 17/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRIZOLA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.236.641/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.236.641/0001-07
Razão Social: BRIZOLA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI
Endereço: AV DAS BANDEIRAS 767 LOJA 01 / JARDIM JOCKEY CLUB / CAMPO GRANDE / MS / 79080-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2023 a 02/10/2023

Certificação Número: 2023090301584163038774

Informação obtida em 05/09/2023 11:15:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CURRICULUM VITAE

Mariléia Brizola da Rosa

Av. José Nogueira Vieira, nº 562

Fone (67) 998-733718

E-mail: brizola.assessoriacontabil@gmail.com

Objetivo

Assessoria e consultoria de contabilidade aplicada ao setor público, para órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta municipal, abrangendo as seguintes áreas: Assessoria e Consultoria Contábil; Assessoria e Consultoria Administrativa; Assessoria e Consultoria no Planejamento Municipal; Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos; Assessoria e Consultoria em Controladoria Municipal, entre outros serviços correlatos à administração pública.

Formação Acadêmica

2006-2010: Bacharel em Administração de Empresas – Faculdade de Chapadão do Sul – FACHASUL, Sociedade Educacional do Centro-Oeste – SOECO.

2012-2016: Bacharel em Ciências Contábeis – Faculdade de Chapadão do Sul – FACHASUL, Sociedade Educacional do Centro-Oeste – SOECO.

2022-2023: Pós-Graduação - MBA em Gestão, Planejamento e Orçamento Público (em andamento).

Experiência

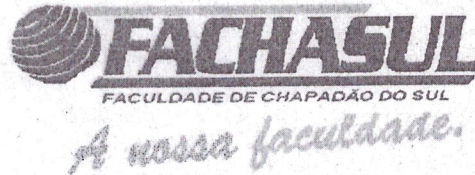
- **Abril 2021 / Julho 2023 - hoje:** Campo Grande – MS, Contadora, empresa AGAESSE Assessoria e Planejamento Contabil Ltda.

- **Setembro 2019 / Março 2021:** Campo Grande – MS, Contadora, Plenus Consultoria e Planejamento Ltda.
- **Março 2018 / Janeiro 2019:** Terenos – MS, Secretaria Geral Prefeitura Municipal de Terenos;
- **Março 2017 / Março 2018:** Campo Grande – MS, Contadora, MKJ Assessoria Contabil Ltda;
- **Maio 2010 / Janeiro 2017:** Chapadão do Sul – MS, Assistente Administrativo, Tesoureira, Secretária de Administração e Secretária de Finanças e Planejamento do município de Chapadão do Sul;

Campo Grande – MS, 21 de julho de 2023.



Mariléia Brizola da Rosa
Contadora CRC/MS 014343/O-9



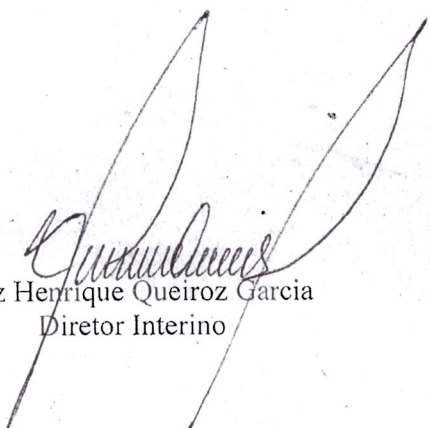
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que **MARILEIA BRIZOLA DA ROSA** concluiu o curso de Ciências Contábeis na Faculdade de Chapadão do Sul- FACHASUL, mantida pela Sociedade Educacional do Centro-Oeste – SOECO.

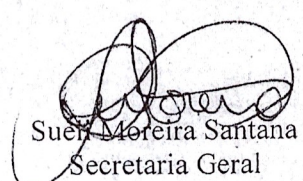
Ressaltamos que o (a) graduado (a) colou grau em 12 de fevereiro de 2016.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Chapadão do Sul, 12 de fevereiro de 2016.



Luiz Henrique Queiroz Garcia
Diretor Interino



Sueli Moreira Santana
Secretaria Geral

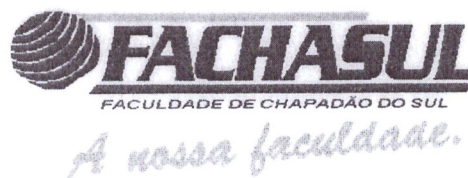
Mantida pela Sociedade Educacional do Centro – Oeste – SOECO

c-mail: secretaria@fachasul.com.br

Rua Vinte e Oito, 615
CEP 79560-000

Centro

Fone/Fax (0**67) 3562-2703.
Chapadão do Sul - MS



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que **MARILEIA BRIZOLA DA ROSA** concluiu o curso de Administração na Faculdade de Chapadão do Sul- FACHASUL, mantida pela Sociedade Educacional do Centro-Oeste – SOECO.

Ressaltamos que o (a) graduado (a) colou grau em 22 de Janeiro de 2010.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Chapadão do Sul, 22 de Janeiro de 2010.


Wilton Paulino Junior
Diretor


Sandra Mendonça Paulino
Secretária Geral

CERTIFICADO

Certificamos que **MARILEIA BRIZOLA DA ROSA** concluiu curso **A INSTRUÇÃO PROCESSUAL E O NOVO MANUAL DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS - TURMA I**, realizado pela Escola Superior de Controle Externo- Escoex, no dia 22/11/2018, com carga horária de 5 horas.



Eurídio Ben-Hur Ferreira
COORDENADOR-GERAL DA ESCOEEX



Ronaldo Chadid
CONSELHEIRO DIRETOR-GERAL DA ESCOEEX

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

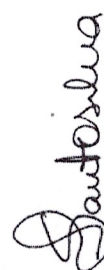
NOVAS PEÇAS OBRIGATORIAS E NOVOS TIPOS DE PROCESSOS;
PROCEDIMENTO PRÉVIO;
OS PRAZOS DE REMESSA;
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO;
CONTRATO CORPORATIVO;
A 4ª FASE PROCESSUAL;
TOMADA DE CONTAS;
OS NOVOS SUBANEXOS;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
A APLICAÇÃO DE MULTAS POR INTEMPESTIVIDADE.

INSTRUTOR SIMONE APARECIDA CABRAL DE AMORIM

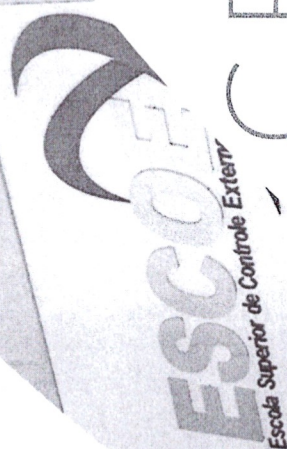
BACHAREL EM DIREITO;
BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS;
PÓS GRADUADA EM AUDITORIA E CONTROLADORIA.

REGISTRO

REGISTRO	DATA	LIVRO	FOLHA
2822	23/11/2018	21	750


Serley dos Santos e Silva
COORDENADORA DE CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO

Código de autenticidade: 235 88 58 234



CERTIFICADO

Certificamos que **MARILEIA BRIZOLA DA ROSA** concluiu curso **PLANO PLURIANUAL – TEORIA E PRÁTICA – TURMA II**, realizado pela Escola Superior de Controle Externo-Escoex, no período de 10/07/2017 a 11/07/2017, com carga horária de 16 horas.

Euridio Ben-Hur Ferreira
Euridio Ben-Hur Ferreira
COORDENADOR-GERAL DA ESCOEX

Marisa Serrano
Marisa Serrano
CONSELHEIRA DIRETORA-GERAL DA ESCOEX



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O PLANO PLURIANUAL NA CF/1988 (CONCEITOS E INTERPRETAÇÕES);
CICLO ORÇAMENTÁRIO;
O ORÇAMENTO COMO FERRAMENTA ESTRATÉGICA (DIMENSÕES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO);
PPA – MODELO FEDERAL (LEI 13.249/2016);
INTEGRAÇÃO DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS.

INSTRUTOR FRANCISNEY LIBERATO BATISTA

SIQUEIRA
ADVOGADO, CONTADOR, PÓS-GRADUADO EM DIREITO E CONTROLE EXTERNO NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (FGV); GESTÃO PÚBLICA, CONTABILIDADE GERENCIAL.

INSTRUTOR JOSÉ MARCELO ALMEIDA

PEREZ
CONTADOR, PÓS-GRADUADO EM DIREITO E CONTROLE EXTERNO NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (FGV); MBA EM GESTÃO GOVERNAMENTAL (FIAVEC); E
MBA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GERENCIAMENTO DE CIDADES (FIAVEC)

REGISTRO

REGISTRO	DATA	LIVRO	FOLHA
2936	11/07/2017	2	152


Serley dos Santos e Silva
COORDENADORA DE CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO

Código de autenticidade: 23 225 194 77

CERTIFICADO

Certificamos que **MARILEIA BRIZOLA DA ROSA** concluiu o seminário **INVESTIMENTOS DOS RPPS: CONTROLES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS POR COTAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS**, realizado pela Escola Superior de Controle Externo-Escoex, no período de 10/05/2023 a 11/05/2023, com carga horária de 8 horas e 30 minutos horas.


Sandra Rose Rodrigues Cruz
COORDENADORA-GERAL DA ESCOEX



Marcio Monteiro
CONSELHEIRO DIRETOR-GERAL DA ESCOEX

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

OPORTUNIDADES E DESAFIOS PARA RENDA FIXA EM CENÁRIO DE INCERTEZA - MARCELO AMORIM CERQUEIRA (ASSESSOR COMERCIAL DA BB ASSET);
PLATAFORMA DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS - ISADORA GHANNAM FERREIRA (GERENTE DE PROJETOS DA ATLAS);
CONTROLES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS POR COTAS - LEONICE ROSINA (AUDITORA DE CONTROLE EXTERNO TCE-MS) E BRUNO ALVES DE SALES (DIRETOR FINANCEIRO DO PREVINA);
GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO RPPS - ANNA KAROLINA MONTEIRO DOS REIS (AUDITORA DE CONTROLE EXTERNO TCE-MS)
INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DOS RPPS – PROCEDIMENTOS
CONTÁBEIS EM CONTAS ESPECÍFICAS - LEONICE ROSINA (AUDITORA DE CONTROLE EXTERNO TCE-MS).

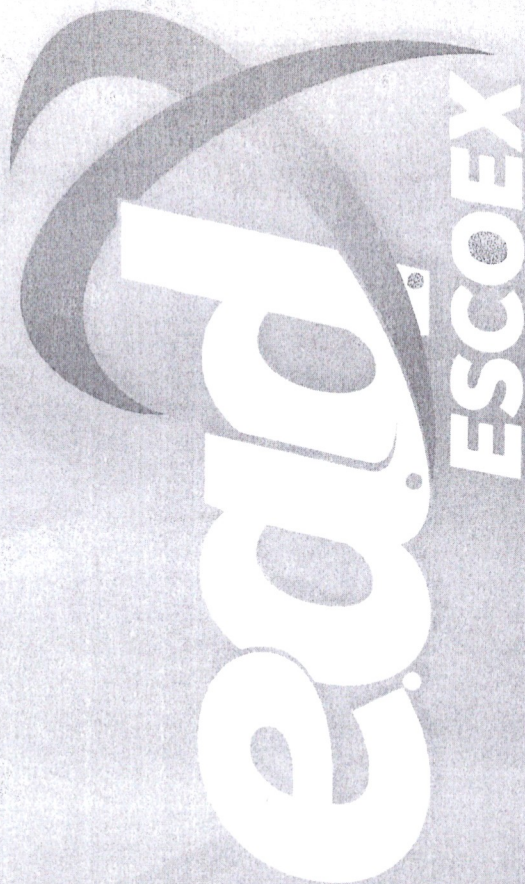
REGISTRO

REGISTRO	DATA	LIVRO	FOLHA
2213	12/05/2023	223	1594


Serley dos Santos e Silva
COORDENADORA DE CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO

Código de autenticidade: 196 160 72 246

CERTIFICADO



Certificamos que **MARILEIA BRIZOLA DA ROSA** concluiu curso **NOTAS EXPLICATIVAS - ELABORAÇÃO E PRÁTICA**, realizado pela Escola Superior de Controle Externo-Escoex, com carga horária de 20 horas.

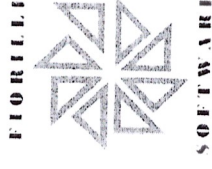
Sandra Rose Rodrigues Cruz
Sandra Rose Rodrigues Cruz
COORDENADORA-GERAL DA ESCOEX

Marcio Monteiro
Marcio Monteiro
CONSELHEIRO DIRETOR-GERAL DA ESCOEX





EMPRESA RCM INFORMÁTICA LTDA-EPP
RUA SÃO VICENTE DE PAULA, nº 269 - CHÁCARA CACHOEIRA.
CNPJ: 10.550.745/0001-88
PROGRAMA DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO



TREINAMENTO DE APURAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA E EXECUÇÃO FISCAL

CERTIFICADO

Marileia Brizola da Rosa

Certificamos que o (a):

Concluiu o curso sobre SIA 7.5 - Sistema Integrado de Arrecadação, referente a apuração da Dívida Ativa Tributária e Execução Fiscal acompanhando a movimentação física e financeira, no dia de 18 de Agosto de 2016, com carga horária de 08 horas.

Campo Grande – MS 18 de Agosto de 2016.

Will Muzi
Analista Técnico - Palestrante

Christiano Brito de Moraes
Diretor - RCM INFORMÁTICA LTDA

Um evento para quem
pensa o Município

AÇÃO MUNICIPALISTA

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

A

Confederação Nacional de Municípios - CNM, em parceria com a Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, certifica que:

MARILEIA BRIZOLA

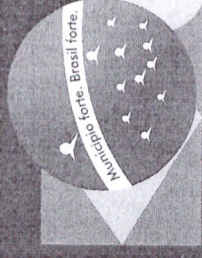
Participou do Ação Municipalista - Seminário Urbem, realizado no dia 26 de fevereiro, no Auditório da ASSOMASUL, na cidade de Campo Grande/MS.

CHAPADÃO DO SUL/MS

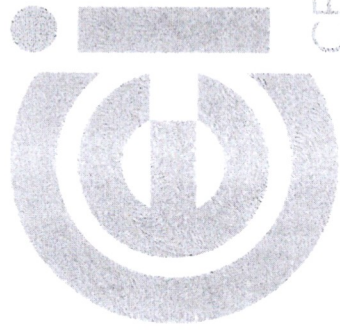
Campo Grande, 26/02/2016.



Paulo Roberto Ziulkoski
Presidente da CNM



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS



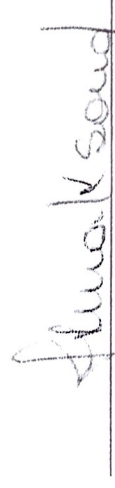
CENTRO
DE EDUCAÇÃO INTEGRADA

CERTIFICADO

Certificamos que Mariléia Brizola da Rosa participou do Curso Matemática Financeira na HP 12-C, ministrado pelo Professor Msc. Celso Flud Júnior, em Campo Grande - MS, em convênio com o Centro de Educação Integrada - CEI nos dias 1, 2 e 3 de maio de 2009, totalizando 24 horas/aula.

Campo Grande, 03 de maio de 2009.


Prof. Msc. Celso Flud Júnior


Lia de Sena Maksoud
Diretora

Certificado

O Grupo Orzil confere o presente certificado a

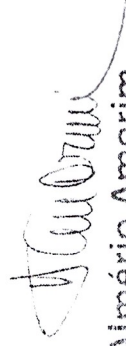
Mariléia Brizola da Rosa

Pela participação no curso Contrato de Gestão e as Organizações Sociais, realizado nos dias 23 e 24 de agosto de 2016, em Brasília-DF, com carga horária de 16h.

Brasília, 24 de agosto de 2016.



Alexandre Orzil
Presidente



Almério Amorim
Diretor

Orzil
Grupo



GOVBR

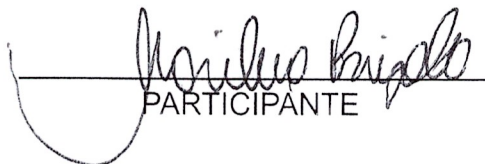
Certificado

Conferimos este certificado a

MARILÉIA BRIZOLA DA ROSA

Pela participação na(o) Curso Patrimônio com Foco nas NBCASP

Ocorrido(a) no(s) dia(s) 05/05/2011 Com duração de 08:00 horas


PARTICIPANTE


PALESTRANTE



Data Rys
Contabilidade e Informática

Certificado

Certificamos que **MARILÉIA BRIZOLA DA ROSA**, participou do treinamento sobre
“**ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS**”, ministrado pela empresa

Data Rys Contabilidade e Informática Ltda., à Av. Mário Correa, 181 - Centro - CNPJ 72.314.420/0001-53,
com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, no período de 14 a 16 de maio de 2012.

Maracaju-MS, 16 de Maio de 2012

Anayara Rodrigues Rissmann
Presidente

Marinéz Sartori Xavier
Ministrante

Certificado



Certificamos que **Mariléia Brizola da Rosa**

representando a empresa **Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**

participou do curso **Execução Orçamentária e Financeira. Reflexos da Nova Cont. Púb. Brasileira**

realizado **19 e 20 de maio de 2014**

com duração **16** horas / aula, tendo obtido

a frequência exigida.

Instrutor (es) **Paulo Silvio Silva de Farias**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Silvio Silva de Farias', positioned above the 'SUPER Cursos' logo.


SUPER Cursos

FACULDADE DE CHAPADÃO DO SUL


Certificado

Certificamos que Marileia Brizola da Rosa, participou da I Semana Acadêmica: “Desafios e Oportunidades da Profissão do Contador e Administrador para o Mercado de Trabalho”, realizada por esta Instituição de Ensino Superior de 17 a 20 de outubro de 2006. Carga Horária Cumprida: 10 horas.


Chapadão do Sul (MS), 20 de Outubro de 2006.



Prof. Msc. Simone Pereira da Silva
Coordenadora do Curso de Administração



Prof. Msc. Alessandra Cristina Conforte
Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis



Prof. Wilton Paulino Junior
Diretor da FACHASUL


993

A FACHASUL contene este
certificado registrado no

Livro nº 001 - E na(s)

Folha(s) nº 46 com 10

Horas/aula


Profª Sandra Mendonça Paulino
Secretaria Geral
FACHASUL



Certificação

Certificamos que **MARILÉIA BRIZOLA DA ROSA** participou do curso "Orçamento público", no período de 15/9/2014 a 18/9/2014, com carga horária de 28 horas, sob o registro nº 48034.

São Paulo, 18 de setembro de 2014.

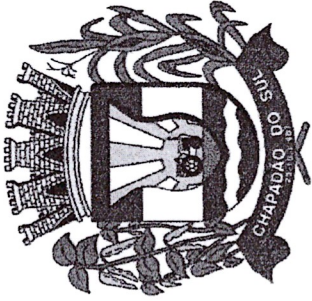
Edna Alexandra dos Santos
Diretora

Alcyon Ferrreira de Souza
Instrutor

“Orçamento público.”

PROGRAMA

Organização da administração pública;
Princípios da CF/88, da reforma administrativa e da lei de responsabilidade fiscal;
Instrumentos de planejamento de governo: PPA plano plurianual, LDO - Lei Orçamentária Anual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária;
Processo orçamentário Federal, Estadual, DF e Municipal;
Metodologia para elaborar proposta orçamentária;
Sistemas de planejamento, finanças e orçamento;
Ciclo orçamentário;
Mecanismo retificador do orçamento público;
Receita pública (classificação, estrutura e estágios: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento);
Despesa pública (limites legais, classificação, estrutura e estágio: empenho, liquidação e pagamento);
Execução orçamentária e financeira (cota, repasse e sub-repasse);
Resultado primário e nominal;
Divida consolidada, flutuante e ativa tributária e não tributária;
Restos a pagar processado e não processado (inscrição e cancelamento);
Suprimento de fundos (concessão, cancelamento e prestação de contas);
Despesas de exercícios anteriores (reconhecimento e montagens de processo);
Exercício de elaboração de proposta orçamentária;
Legislação em vigor até a data de realização do curso.



CERTIFICADO

A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento certifica que

Mariléia Brizola da Rosa

Concluiu o CURSO BÁSICO DE LICITAÇÃO E COMPRAS PÚBLICAS, ministrado pela empresa JPM CONSULTORIA LTDA, com carga horária de 08 horas.

Chapadão do Sul, 27 de abril de 2011

Itamar Mariani

Secretário Mun. de Finanças e Planejamento

MÓDULO I
LICITAÇÕES E CONTRATOS

MÓDULO II
DA CONTRATAÇÃO DIRETA, SEM LICITAÇÃO

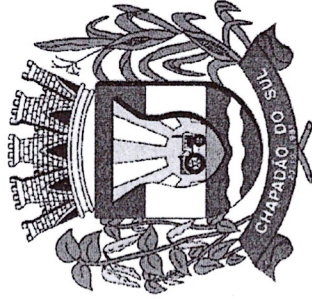
MÓDULO III
PREGÃO PRESENCIAL

MÓDULO IV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MÓDULO V
GESTÃO DE CONTRATOS

MÓDULO VI
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AS LICITAÇÕES PÚBLICAS

MÓDULO VII
TRIBUNAL DE CONTAS



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Secretaria de Finanças e Planejamento certifica que
MARILEIA BRIZOLA DA ROSA

**Concluiu o CURSO DE PLANEJAMENTO E
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL**
ministrado pela empresa JPM CONSULTORIA LTDA com
carga horária de 14 horas/aula.

Chapadão do Sul, 16 de fevereiro de 2011

Itamar Mariani

Secretário Mun. de Finanças e Planejamento

Módulo I – Aspectos conceituais gerais

A administração Pública;
Constitucionais;
Orçamentários;
A Lei de Responsabilidade Fiscal.

Módulo II – Instrumentos de Planejamento

Lei Orçamentária Anual;
Lei de Diretrizes Orçamentária;
Plano Plurianual.

Módulo III - Execução Orçamentária

Execução do Orçamento;
Controle da Execução Orçamentária e Financeira;
Mecanismos retificadores do orçamento: classificação dos créditos adicionais; características dos créditos adicionais e recursos disponíveis para abertura de créditos adicionais;
Programação financeira: conceito; modelo do decreto de programação financeira;
Pré-empenho da despesa; empenho da despesa; liquidação de despesa; pagamento de despesa;

Módulo IV – Execução Financeira

Exercício Financeiro;
Restos a Pagar: inscrição; distinção entre processados e não processados; proibição na inscrição; liquidação de restos a pagar; cancelamento, direito do credor.

Módulo V - A Nova Contabilidade Pública a partir de 2011

O novo Plano de Contas;
A Estrutura com novos grupos de contas;
A nova forma de Contabilização; Novos Demonstrativos de Balanços;
A Obrigatoriedade de Custos;
Sistema de Custos;
Objetivos;
Regras de Apropriação

Módulo VI – Controle Interno

Controle Interno
Preceito Constitucional;
A nova Organização do Controle Interno;
Competências;
Contas Anuais;
Tomadas de Contas Especiais;
Prestação de Contas.

Educação Sebrae **Certificado**

APRENDER SEMPRE É UM BOM NEGÓCIO



Parceiro dos brasileiros

Certificado

Conferido a MARILEIA BRIZOLA DA ROSA
pela Participação MATEMÁTICA FINANCEIRA USANDO HP-12C-FINANCIAMENTOS
Realizado no Período de 28/02/2011 A 04/03/2011
Carga Horária 20 horas

Instrutor NORIVELTO SCHOCAIR


Diretor

Cláudio George Mendonça
Diretor Superintendente

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conteúdo

- HP-12C Introdução, funções básicas, entendendo a pilha operacional, funções de porcentagem;
- Juros Simples e Juros Compostos;
- Taxas Equivalentes;
- Cálculo das Prestações com e sem entrada;
- Tabela SAC;
- Tabela PRICE;
- Cálculo de coeficientes ou multiplicadores;
- Análise de Fluxo de Caixa:
Valor Presente Líquido - NPV;
Taxa Interna de Retorno - IRR;
Fluxo de Caixas Equivalentes;

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO DO SUL – SEBRAE/MS	
Certificado Registrado no Livro	01/2011
Folha	03
Em	04 de Março de 2011
	
Luiz Henrique Gonçalves Ishikawa	

CERTIFICADO

A EXCEL - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA,
Confere o presente certificado a:

MARILÉIA BRIZOLA DA ROSA

Por haver participado do Curso:

CONTABILIDADE PÚBLICA

“A NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA PARA MUNICÍPIOS - 2013”

INSTRUTORAS:

ALCYON FERREIRA DE SOUZA

LOCAL:

CAMPO GRANDE - MS

PERÍODO:

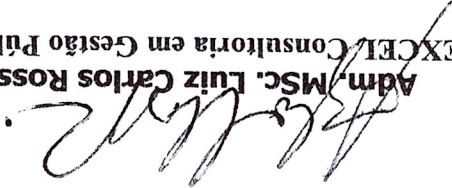
09, 10 E 11 DE AGOSTO DE 2012

CARGA
HORÁRIA:

20 horas/aula

Campo Grande, MS 11 de Agosto 2012

Adm./Msc. Luiz Carlos Rossi
EXCEL Consultoria em Gestão Pública



Conteúdo Programático

1. Introdução
2. Objeto da Contabilidade Pública
3. Regime da Contabilidade Pública
4. Aplicação da Contabilidade Pública
5. Legislação da Contabilidade Pública
6. Princípios Fundamentais de Contabilidade Aplicados ao Setor Público
7. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP
 - 7.1 Considerações sobre o Plano de Contas
 - 7.2 Campo de Aplicação do Plano de Contas
 - 7.3 Conceito de Plano de Contas
 - 7.4. Estrutura do Plano de Contas
 - 7.4. 1. Nomenclatura do PCASP Conforme a Port. nr 406/2011
 - 7.4. 2. Estrutura do PCASP Conforme a Port. nr 406/2011
 - 7.4. 2.1 Partes do PCASP
 - 7.4. 2.1.1 Atributos da Conta contábil do PCASP
 - 7.4. 2.1.2 Relação das Contas do PCASP
 - 7.4. 2.1.3 Critério de classificação das Contas do PCASP
8. Despesa Pública Conforme Port. Conjunta STN/SOF nr 3/2008
- 9 Receita Pública- Conforme Port. Conjunta STN/SOF nr 3/2008
10. Lançamentos Contábeis Padronizados nas Esferas Governamentais
 - 10.1 Lançamentos do Planejamento e da Execução Orçamentária
11. Demonstrativos Contábeis
 - 11.1. Principais tópicos

Certificado

O Grupo Orzil confere o presente certificado a

Mariléia Brizola da Rosa

Pela participação no curso Contrato de Gestão e as Organizações Sociais, realizado nos dias 23 e 24 de agosto de 2016, em Brasília-DF, com carga horária de 16h.

Brasília, 24 de agosto de 2016.



Alexandre Orzil
Presidente



Almerio Amorim
Diretor

Orzil
grupo

Programação

I – Noções Gerais

- Ideias gerais do terceiro setor.
 - A histórica relação com o Estado: princípios da subsidiariedade/universalidade.
 - Plano Diretor da Reforma do Estado: Organizações Sociais, Agências Executivas e Agências Reguladoras; França (década de 60) e Grã-Bretanha (anos 80-90).
 - Contrato de Gestão X Contrato Administrativo X Convênio X Termo de Parceria.
 - Planejamento Estratégico, Metas, Plano de Ação e Indicadores de Desempenho.
 - Panorama jurídico-institucional do terceiro setor atualmente: Brasil e principais legislações do mundo.
- ### II – Legislação
- Art. 37, § 8º da Constituição Federal.
 - Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.
 - Pronunciamento do STF (Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.923-5 Distrito Federal, de 01.08.2007).
 - Acórdão 1952/2007 – Plenário do TCU / Decisão Normativa TCU nº 85, de 2007, complementada pela Portaria 1950/2007 da Corregedora Geral da União.
 - Regulamentação complementar federal, estadual e municipal sobre o tema.

III – Qualificação da OS

- O papel do Poder Executivo.
- Autoridade competente e natureza do ato administrativo de qualificação da Organização Social.
- Programa Nacional de Publicização – PNP.
- Obrigações.

Diretrizes

- Ênfase no atendimento do cidadão-cliente.
- Ênfase nos resultados, qualitativos e quantitativos nos prazos pactuados.
- Controle social das ações de forma transparente.

Requisitos

- Natureza social de seus objetivos relativos à área de atuação.
- Finalidade não-lucrativa.
- Notória capacidade profissional e idoneidade moral.
- Composição e atribuições da diretoria.
- Obrigatoriedade de publicação anual.
- Proibição de distribuição de bens do patrimônio líquido.
- Previsão de incorporação integral do patrimônio.
- Haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social.

Conselho de Administração

- Composição do Conselho e da duração dos mandatos (primeiro e demais).
- Dos limites e da representação no Conselho.
- Da representatividade no Conselho.
- Regulamentos e competências.
- Periodicidade e funcionamento.
- Do Conselho e da Diretoria da Entidade: funcionamento e papéis.

Desqualificação

- Identificação, análise e procedimentos.

IV – Contrato de Gestão

- Elaboração.
- Responsabilidades.
- Obrigações.
- Objeto.
- Modelos.
- Remuneração dos servidores.
- Disposições estratégicas.
- Indicadores de desempenho (referências).
- Definição de meios e condições para a execução das metas pactuadas.
- Sistemática de avaliação.

Cláusulas Mínimas:

- Objeto
- Objetivo
- Metas
- Obrigações da Contratada
- Obrigações dos Ministérios Supervisor e Intervinentes
- Valor
- Acompanhamento e Avaliação de Resultado
- Suspensão
- Rescisão
- Vigência e Renovação
- Publicidade e Controle Social
- Rescisão
- Desqualificação & Penalidades

V – Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão

- Responsáveis.
- Registros no PPA, aspectos da LDO e ações da LOA: como é o registro do Contrato de Gestão.
- Resultados alcançados.
- Cumprimento dos objetivos e metas.
- Relatórios pertinentes à execução do CG (eventuais e anuais).
- Análise anual por Comissão de Avaliação.
- Acompanhamento trimestral por Comissão de Avaliação.
- Prestação de Contas Anual.
- Auditorias.